

g) Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com os processos de impugnação judicial, praticando os atos necessários da competência do chefe do serviço de finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do ato impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT.

h) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais.

i) Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações pessoais.

j) Mandar expedir cartas precatórias.

k) Promover, controlar e acompanhar a boa gestão do sistema de restituições e pagamentos.

l) Promover a elaboração mensal de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva, bem como coordenar todo o respetivo serviço, enviando-os atempadamente aos destinatários.

3 — Observações

3.1 — O delegante signatário conserva, nomeadamente, os poderes previstos no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente:

a) Chamamento a si, em qualquer momento e sem formalidades, da tarefa da resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, da presente delegação de competências.

b) A direção e controlo sobre os atos delegados.

c) A modificação ou revogação dos atos praticados pelo delegado.

3.2 — Em todos os atos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará a menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do chefe de finanças, o adjunto», ou outra equivalente, com a indicação da data e do número em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

3.3 — Substituto legal — Nas faltas, ausências e ou impedimentos do delegante, a substituição será assumida por cada um dos CFA, segundo a seguinte ordem:

3.3.1 — Mário Manuel Resende Silva Pereira;

3.3.2 — Maria João Abreu Baptista Freitas;

3.3.3 — José Manuel Martins Rodrigues.

Na eventualidade de ausência simultânea de todos os funcionários antes referidos, a substituição far-se-á tendo em conta o que para o efeito dispõe o artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos desde o dia 01 de março de 2012, ficando desta forma ratificados todos os atos ou decisões entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

12 de março de 2012. — O Chefe do Serviço de Finanças de Espinho, *José Maria Soares Peixoto Novo*.

206103636

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência

Declaração de retificação n.º 669/2012

O despacho n.º 5306/2012, de 2 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 18 de abril de 2012, tem na sua redação algumas inexatidões, que se revela necessário retificar.

1 — Alínea c) do n.º 3 do despacho, onde consta:

«Filipe Serra de Oliveira, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Educação, da Universidade Nova de Lisboa.»

deverá constar:

«Filipe Serra de Oliveira, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Nova de Lisboa.»

2 — No que se refere ao n.º 6 do despacho, onde consta:

«A remuneração de Filipe Serra de Oliveira será paga pela Direção-Geral de Educação.»

deverá constar:

«Ao membro do grupo de trabalho Filipe Serra de Oliveira deve ser concedida redução de 100 % no seu horário, sendo a sua remuneração paga pela Direção-Geral de Educação.»

3 — Quanto ao n.º 12 do despacho, onde consta:

«Os diversos subgrupos de trabalho serão constituídos por docentes dos ensinos básico e secundário, cuja remuneração continuará a ser assegurada pelo serviço de origem, devendo apresentar as suas propostas no prazo máximo de seis meses após a sua constituição.»

deverá constar:

«Os diversos subgrupos de trabalho serão constituídos por professores do ensino superior e docentes dos ensinos básico e secundário, sendo as suas remunerações asseguradas pelo orçamento próprio da Direção Geral de Educação ou pelo serviço de origem, devendo apresentar as suas propostas no prazo máximo de seis meses após a sua constituição.»

4 — No n.º 14 do despacho, onde consta:

«As Metas Curriculares de Português, de Matemática e de Tecnologias de Informação e Comunicação deverão estar concluídas até 31 de julho de 2012.»

deverá constar:

«As Metas Curriculares de Português, de Matemática, de Tecnologias de Informação e Comunicação, de Educação Visual e de Educação Tecnológica para o ensino básico deverão estar concluídas até 31 de julho de 2012.»

11 de maio de 2012. — O Chefe de Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças, *Pedro Miguel da Silva Cerqueira Machado*. — O Chefe do Gabinete do Ministro da Educação e Ciência, *Vasco Lynce de Faria*.
206092045

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna

Despacho n.º 7093/2012

1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, a portaria n.º 1128/2008, de 9 de outubro, cria no quadro de pessoal da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia dois lugares de oficial de ligação do Ministério da Administração Interna, nomeados nos termos do Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio, conforme mapa anexo à mesma.

2 — Assim, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e do mapa anexo à portaria n.º 1128/2008, de 9 de outubro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio, conjugado com o previsto no artigo 11.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 127/2010, é prorrogada a comissão de serviço do superintendente da Polícia de Segurança Pública do Ministério da Administração Interna Paulo Almeida Pereira, por seis meses, para continuar a exercer as funções de oficial de ligação na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012.

15 de maio de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

206105094

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 7094/2012

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o disposto nos arti-